



LEI Nº 188/98

Nova Maringá, 28 de Dezembro de 1998.

Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, e da outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Maringá - MT, O CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO PESSOAL, com a finalidade de estabelecer padrões de vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório, levando em conta a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos, suas peculiaridades e os requisitos para investidura.
- Art. 2º - O Conselho será constituído por sete membros, sendo dois Vereadores, um servidor do Poder Legislativo dois Servidores do Poder Executivo, o Secretário Geral e o Secretário de Finanças da Prefeitura.
- Art. 3º - Cada conselheiro será designado com o seu respectivo suplente.
- Art. 4º - O Conselho terá um mandato de dois anos, permitida a reeleição por um único mandato.
- Art. 5º - Os Membros do Conselho não serão remunerados.
- Art. 6º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias, que será homologado pelo Prefeito Municipal.
- Art. 7º - Os membros escolhidos serão nomeados por decreto Executivo.
- Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 1998.
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 28 / 12 / 98

Secretário Geral

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal